

	Valor em euros
Habitação coletiva, por metro quadrado de área bruta Comércio, serviços, indústria e outros fins que não agrícolas por m <sup>2</sup> de área bruta de construção . . . . .	1,15 €
Edificações agrícolas sem complexidade na sua construção, designadamente, estábulos, armazéns, depósitos para produtos destinados à agricultura, alpendres para alfaias agrícolas . . . . .	0,50 €
Prazo de execução — por cada mês ou fração . . . . .	6,05 €
Ocupação do espaço aéreo público por varanda ou janela de sacada, por m <sup>2</sup> e por pavimento . . . . .	36,50 €
Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes, fechados, destinados a aumentar a superfície útil de construção por m <sup>2</sup> e por pavimento . . . . .	121,60 €
Construção de piscinas — por metro cúbico ou fração Tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos, integrados em explorações agrícolas, designadamente os tanques destinados a armazenagem de produtos que serão utilizados como fertilizantes, sendo exemplo dessa realidade as denominadas “nitreiras” . . . . .	4,85 €
Tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos, a considerar os seguintes escalões:	5,50 €
1.º Escalão — até 100 m <sup>3</sup> . . . . .	22,70 € m <sup>3</sup>
2.º Escalão — até 500 m <sup>3</sup> . . . . .	17,50 € m <sup>3</sup>
3.º Escalão — até 1000 m <sup>3</sup> . . . . .	11,25 € m <sup>3</sup>
4.º Escalão Superior a 1000 m <sup>3</sup> . . . . .	5,50 € m <sup>3</sup>

3 de janeiro de 2014. — Por delegação da Presidente da Câmara, a Vereadora, *Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz*.

207509481

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 593/2014

#### Abertura do Período de Discussão Pública da Proposta de Alteração do Plano de Pormenor das Antas

Raquel Sofia Guimarães de Matos Maia, Diretora Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do ponto I da Ordem de Serviço n.º I/196361/13/CMP, torna público, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal do Porto, na 5.ª reunião pública realizada no dia 23 de dezembro de 2013, aprovou a abertura de um período de discussão pública da Proposta de Alteração do Plano de Pormenor das Antas, pelo prazo de 22 dias úteis contados a partir do 5.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida deliberação e os documentos que a integram — peças escritas e desenhadas da Proposta de Alteração do Plano de Pormenor das Antas, o parecer da CCDR-N e ata de reunião de concertação — poderão ser consultados no *site* da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e nas instalações do Gabinete do Município.

Os interessados em proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, deverão utilizar impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos.

6 de janeiro de 2014. — A Diretora Municipal da Presidência, *Raquel Maia*.

207513766

### Aviso n.º 594/2014

#### Abertura do Período de Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor do Dallas

Raquel Sofia Guimarães de Matos Maia, Diretora Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do ponto I da Ordem de Serviço n.º I/196361/13/CMP, torna público, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal do Porto, na 5.ª reunião pública realizada no dia 23 de dezembro de 2013, aprovou a abertura de um período de discussão pública da Proposta do Plano de Pormenor do Dallas, pelo prazo de 22 dias úteis contados

a partir do 5.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida deliberação e os documentos que a integram — peças escritas e desenhadas da Proposta do Plano de Pormenor do Dallas, o parecer da CCDR-N e ata de reunião de concertação — poderão ser consultados no *site* da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e nas instalações do Gabinete do Município.

Os interessados em proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, deverão utilizar impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos.

6 de janeiro de 2014. — A Diretora Municipal da Presidência, *Raquel Maia*.

207513669

### Aviso n.º 595/2014

#### Abertura do Período de Discussão Pública da Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto (PDM)

Raquel Sofia Guimarães de Matos Maia, Diretora Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do ponto I da Ordem de Serviço n.º I/196361/13/CMP, que a Câmara Municipal do Porto, na 5.ª reunião pública realizada no dia 23 de dezembro de 2013, determinou, nos termos do disposto no artigo 97.º-B do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), proceder à alteração simplificada do PDM, por forma a integrar o imóvel sito à Rua de Santa Catarina, n.º 258-268 nas regras do plano aplicáveis às parcelas confinantes, alterando a qualificação do solo de “Área de Equipamento Existente”, para “Área de Frente Urbana Contínua Consolidada”, por se ter verificado a desafetação do imóvel da utilidade pública que lhe estava adstrita e integração do mesmo no património disponível do Estado.

Para o efeito, deliberou ainda a abertura de um período de discussão pública da Proposta de Alteração Simplificada do PDM, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida deliberação e demais documentação que determinou a elaboração desta alteração poderá ser consultada no *site* da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e nas instalações do Gabinete do Município.

Os interessados em proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, deverão utilizar impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos.

6 de janeiro de 2014. — A Diretora Municipal da Presidência, *Raquel Maia*.

207513855

## MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

### Aviso n.º 596/2014

#### Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico (área de sig) na modalidade de relação jurídica de emprego público Por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente Técnico (Área de SIG), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15 de 22 de janeiro de 2013, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de dezembro de 2013.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Candidatos aprovados:

Miguel Ângelo Ramos Dias — 16,27 valores

2 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Cohecimentos:

Filipe Jorge Dionísio Viana

Nuno Valter Frade Marques

Rosa Alexandra da Silva Campos Moreira

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em [www.cm-viladobispo.pt](http://www.cm-viladobispo.pt), e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

6 de dezembro de 2013. — A Vereadora do Pelouro (por delegação de competências de 01/11/2013, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 36.º do RJAL), *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.

307476896

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso n.º 597/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 18 de dezembro de 2013, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e site [www.cm-vilavicosaport](http://www.cm-vilavicosaport):

### Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

#### Artigo 1.º

##### Objetivos

A presente proposta de Regulamento define a metodologia e critérios de apoio ao Associativismo desportivo, cultural, recreativo e social do Concelho de Vila Viçosa, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município e as Estruturas Associativas, que promovam atividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do Concelho.

#### Artigo 2.º

##### Destinatários

- 1- (Igual)
- 2- (Igual)
- a) (Igual)
- b) (Igual)
- c) (Igual)
- d) (Igual)
- e) (Igual)
- f) (Igual)
- g) Colaborem na organização e dinamização das políticas desportivas, culturais, recreativas e sociais promovidas pelo Município;
- h) (Igual)

#### Artigo 4.º

##### Tipos de apoio

- 1 — (Igual)
- a) (Igual)
- b) (Igual)
- c) (Igual)
- d) Cedência de instalações e ou equipamentos municipais mediante disponibilidade dos mesmos;
- e) (Igual)
- f) (Igual)
- g) (Igual)

#### Artigo 6.º

##### Candidaturas para atribuição de apoios

3.º Apoio a atividades e eventos pontuais

1 — O apoio a atividades e eventos pontuais destina-se a participar ações que, pelas suas características, se revelem como uma mais-valia para o concelho ou para a atividade normal das associações/instituições não incluídas nas candidaturas de apoio à atividade regular, devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) (Igual)
- b) (Igual)
- c) (Igual)
- d) (Igual)
- e) (Igual)
- f) (Igual)
- g) (Igual)
- h) (Igual)
- i) (Igual)
- j) (Igual)

2 — Igual

#### Artigo 10.º

##### Crítérios de avaliação das candidaturas

1 — (Igual)

- a) (Igual)
- b) (Igual)
- c) (Igual)
- d) (Igual)
- e) (Igual)
- f) (Igual)
- g) (Igual)
- h) (Igual)
- i) (Igual)
- j) (Igual)
- k) (Igual)
- l) (Igual)

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os valores aprovados e compromissados para associação no ano de 2013, não podendo as candidaturas, na sua totalidade anual, exceder 50 % da verba aprovada no ano anterior.

3 — No caso de inexistência de valores aprovados e compromissados no ano anterior, o valor máximo aplicável será de 1.000€/ano para as Associações que se encontrem nestas circunstâncias.

#### Artigo 12.º

##### Disposições Finais

- 1 — (Igual)
- 2 — (Igual)
- 3 — (Igual)

4 — As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Unidade Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, entre 1 e 15 de Setembro de cada ano, com exceção das candidaturas ao programa de apoio a atividades de caráter pontual, as quais deverão ser efetuadas com a antecedência mínima de um mês sobre a data da sua realização ou, a título excepcional, com antecedência inferior a um mês desde que devidamente fundamentada essa extemporaneidade.

5 — (Igual)

6 — Após a receção, e analisadas as candidaturas, a Câmara Municipal de Vila Viçosa aprovará as participações financeiras a conceder aos projetos, nos termos já definidos no n.º 2 e n.º 3 do Artigo 10.º, bem como o respetivo calendário dos apoios;

7 — (Igual)

8 — (Igual)

9 — (Igual)

a) (Igual)

b) (Igual)

c) (Igual)

d) (Igual)

e) (Igual)

f) (Igual)

10 — (Igual)

11 — (Igual)

12 — O presente Regulamento aplica-se igualmente a outras instituições do Concelho, de caráter social e religioso, como são o caso das IPSS's, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.

13 — Excecionam-se da aplicação deste Regulamento:

1) Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:

a) Às instituições abrangidas por este Regulamento que visem assuntos específicos, já acordados, ou que possam vir a ser acordados em